



## ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA PRIMEIRA TURMA

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, às nove horas, iniciou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO e WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. DAN CARAÍ DA COSTA E PAES, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão e usou da palavra para registrar a presença de Juízes participantes do 7º Curso de Formação Inicial da ENAMAT: “Destaco a presença hoje, na 1.ª Turma, dos Ex.<sup>mos</sup> Juízes e Juízas do Trabalho que participam do 7.º Curso de Formação Inicial da Enamat. Esperamos que a presença, que muito nos honra, seja profícua para V. Ex.<sup>as</sup>, tanto quanto o é para mim mesmo, que tenho a oportunidade de, todas as manhãs de quarta-feira, conviver com dois grandes nomes do Direito do Trabalho brasileiro, Ministros Vieira e Walmir, notáveis não só pelo conhecimento jurídico mas também pela sensibilidade e compromisso com a causa da justiça social.”. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa corroborou: “Quero apenas dizer que a satisfação e o ganho são nossos, meu e do Ministro Vieira, por termos V. Ex.<sup>a</sup> na Presidência, que conduz com toda segurança, firmeza, brilhantismo e competência que todos reconhecemos em V. Ex.<sup>a</sup>”. O Exmo. Ministro Vieira de Mello Filho acompanhou: “Sr. Presidente, apenas complemento o Ministro Walmir. O brilho do Ministro Lelio é internacional, não se reduz ao Estado brasileiro. S. Ex.<sup>a</sup> é muito modesto. Sejam muito bem-vindos. É um grande prazer para nós.”. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa usou da palavra para registrar, também, a presença de estudantes de direito da Universidade Católica: “Faltou-me prestar o esclarecimento, que faço agora, em homenagem às acadêmicas da Universidade Católica, que, diga-se de passagem, é o primeiro grupo de estudantes de Direito que permanece na sessão até o final. Recebam os meus cumprimentos por isso. É o interesse e vocação que já demonstram para as lides jurídicas. Muito obrigada por suas presenças. Espero que esta manhã tenha sido proveitosa, e aguardamos outra visita no futuro. Quem sabe, no Curso de Formação de Juizes do Trabalho, tenhamos quatro novas colegas. Desejo muito sucesso para todas.”. O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho acompanhou: “Sejam sempre bem-vindas.”. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 872/1989-161-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): Eugênio de Oliveira Camisão, Advogado: Victoria Consuelo Carreira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 259/1994-065-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Maysa Therezinha Lima Sardenberg, Advogada: Maristela Agonia dos Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97/1995-008-07-40.8 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Ceará, Advogado: Ubiratan Ferreira de Andrade, Advogado: Procuradoria Geral do Estado do Ceara, Agravado(s): Ana Lúcia de Oliveira Sousa, Advogado: Otoniel Ajala Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177/1995-191-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José de Celso Botelho da Cruz, Advogado: Rosemberg Moraes Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 346/1995-006-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outras, Advogado: Homero Bellini Júnior,



Agravado(s): José Ferreira Maciel, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 547/1996-122-04-41.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): Valdir Santos de Freitas, Advogado: Carlos Gilberto Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 784/1996-004-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria Helena Rodrigues de Melo, Advogada: Patricia Damasio Khalil Ibrahim, Agravado(s): Luiz Carlos Kruppa, Advogada: Sonia Paccagnella Donofrio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1504/1996-371-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Valdecindo Pereira Santana, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Massa Falida de Entesse - Empreendimentos de Segurança e Transportes de Valores Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866/1997-050-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Casa de Saúde República Croácia, Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): Nilson Souza Cerqueira, Advogada: Dóris Maria de Miranda Marques Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1530/1997-007-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Jones dos Santos Neves - IPES, Advogado: Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores Públicos nas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado do Espírito Santo - Sindipúblicos, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1720/1997-002-19-43.6 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar - Telecomunicações de Alagoas S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Izabel Vasconcelos Farias, Advogado: Breno Calheiros Murta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2123/1997-006-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): Lucila Martins do Nascimento, Advogada: Maria da Conceição S. B. Chamoun, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 2281/1997-078-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Júlio César Rossi, Advogado: Ramon Marin, Agravado(s): Pospicheck Comércio de Pneus e Acessórios Ltda., Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 311/1998-054-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Associação dos Empregados do Banco Nacional de Habitação - Prevhab, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Vianney Ottoni Cardoso de Menezes, Advogado: Guilherme Luiz Arruda Leal Ferreira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rodrigo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 448/1998-002-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Anilton Nascimento Pereira e Outros, Advogado: Edison Silveira Rocha, Agravado(s): Vulcabras S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação do feito, a fim de que se exclua da autuação o registro "Tramitação Preferencial: Rito Sumaríssimo". Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 560/1998-029-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Aparecida Conti, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Montezuna Comércio e Participações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1124/1998-004-04-40.3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 72390/2002-900-04-00.1, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Matilde Jacques da Silva, Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Procuradora: Liane Elisa Fritsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2058/1998-011-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Gisele Marcucci Alves Arriel, Advogado: Darli Domingos Ribeiro, Agravado(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Adriana Gilbert Bueno de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15/1999-004-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Celso Aparecido de Lima, Advogado: José Roberto Galli, Agravado(s): Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogado: Fábio César Vicentini, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47/1999-020-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Juraci Trindade Romeu, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468/1999-062-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Branco Peres Citrus S.A., Advogado: Ulysses Renato Pereira Rodrigues, Agravado(s): Venisvaldo Alves Guedes, Advogada: Regina Maria Pereira Andreata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 743/1999-004-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Comab - Transporte Marítimo da Bahia Ltda., Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): Augusto Lázaro de Araújo Lima, Advogado: Geraldo Leony Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 967/1999-094-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Alcides Miatto, Advogada: Márcia Cordeiro Rodrigues Lima Moraes, Agravado(s): Rápido Transportes Guido Ltda., Advogada: Maria Lúcia Conde Prisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 989/1999-097-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Amauri Bonanomi Prado, Advogado: René Ferrari, Agravado(s): Supermercados Blumenau Malhas Ltda., Advogado: Reinaldo Antonio Bressan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1381/1999-101-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Geraldo Pelegrine, Advogado: Tertuliano Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1436/1999-021-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Jussara Suso Andrade, Agravado(s): Flasch Courier Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1577/1999-003-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES, Advogado: Robson Fortes Bortolini, Agravado(s): José dos Santos e



Outros, Advogado: Domingos Salis de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1693/1999-054-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Valeo Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): José Jailson Leite, Advogado: Aparecido Romano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1894/1999-008-18-41.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Pétala Representações Ltda., Advogado: Viviane Bender de Oliveira, Agravado(s): Milces Lourenço Vasconcellos, Advogada: Arlete Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1923/1999-043-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Célia Maria Ensinas, Advogada: Tânia Marchioni Tosetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2020/1999-001-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jair Pereira, Advogada: Maricleusa Souza Cotrim, Agravado(s): Condomínio Edifício Amanda, Advogado: Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2608/1999-031-02-40.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2608/1999-031-02-41.7, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cassemiro Neto, Advogado: Marcelo Guedes Medeiros, Agravado(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2608/1999-031-02-41.7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2608/1999-031-02-40.4, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Cassemiro Neto, Advogado: Marcelo Guedes Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20/2000-761-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Construtora Norberto Odebrecht, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Milton da Rosa Gomes, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65/2000-082-15-40.7 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 65/2000-082-15-41.0, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eunice Fernandes Santos, Advogada: Patrícia Carrilho Corrêa, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65/2000-082-15-41.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 65/2000-082-15-40.7, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Eunice Fernandes Santos, Advogado: Teodora Carrilho Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 335/2000-049-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carlos Renato Galhardo, Advogado: Nilton Lourenço Cândido, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogada: Alessandra Serizava, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 531/2000-007-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Município de Americana, Advogado: Paulo Renato Ferreira, Agravado(s): Érika Sofia Takats, Advogado: Rogério Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 564/2000-090-15-00.4 da 15a. Região**, Relator:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Aparecida da Silva Rodrigues, Advogado: Odilon Segna, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 661/2000-002-18-00.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): Adolfo Batista Filho, Advogada: Flórence Soares Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 886/2000-056-02-41.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Spal - Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogada: Ana Dalva da Cruz, Agravado(s): Artur Santos da Paixão, Advogado: Laércio Cândido Basílio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1103/2000-008-15-41.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Cicero Alves Pereira, Advogado: Clovis Alves Pereira, Agravado(s): Tecumseh do Brasil Ltda., Advogado: Valdecir Rubens Cuqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1369/2000-094-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cleonice de Aguiar, Advogado: Antônio Cláudio Miiller, Agravado(s): Supermercado Galassi Ltda, Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2121/2000-002-16-00.0 da 16a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - Caema, Advogado: Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Agravado(s): José de Ribamar Ferreira de Carvalho, Advogado: Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3559/2000-261-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Francisco de Assis de Barros, Advogada: Demostina da Silva Álvares, Agravado(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13603/2000-013-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carlos Alberto Pereira, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 700774/2000.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Maurício Luiz Daltio e Outros, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 495/2001-442-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): W2G2 S.A., Advogada: Renata Chade Cattini Maluf, Agravado(s): Walter Dias Bravo, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): N.P.O. Desenvolvimento de Recursos Humanos Mão-de-Obra Temporária Ltda., Advogado: Fábio Ribeiro Dib, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais Autônomos da Baixada Santista - Coopservt, Advogada: Sylvia Maria Simone Romano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 642/2001-047-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Localiza Rent a Car S.A., Advogado: Gilberto Campos Tirado, Advogado: Paulo Roberto Ribeiro Alves, Agravado(s): Walter Tavares Conde, Advogada: Vânia Lúcia Leite da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1136/2001-019-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel,



Agravado(s): Cleber Mendes de Souza, Advogado: César Alencar David da Luz, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1157/2001-001-19-00.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Eveline Mendes Bóia Albuquerque, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Sóstenes José de Oliveira da Silva, Advogado: Antônio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1822/2001-001-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Plásticos Novel do Nordeste S.A., Advogada: Maria Dolores Blanco Alves Pereira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Empresas Petroquímicas, Químicas, Plásticas e Afins do Estado da Bahia - Sindiquímica, Advogado: Gerta Schultz Cortes Fahel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1947/2001-262-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda., Advogada: Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Marcelo Tavares de Menezes, Advogado: Marcus Vinicius Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 2001/2001-001-15-41.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Motorola Industrial Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Maria de Fátima Pires, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2008/2001-006-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Floriano Ferreira, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2926/2001-008-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Márcio Antônio Coutinho, Advogado: Joseney Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Horas Noturnas". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, quanto aos temas restantes e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 746536/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Sérgio Cassano Júnior, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogada: Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Agravado(s): Darcy Ferraz, Advogado: Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 747325/2001.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Isalso Santana Silva, Advogado: Carlos José J. dos S. Valverde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 751246/2001.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Norberto Machado Goulart e Outros, Advogada: Marta de Azevedo de Lucena, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Wilson Linhares Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 763735/2001.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antonieta R. do Nascimento e Outros, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Tiago Pimentel Souza, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, nos termos do art. 500, III, do Código de Processo Civil, segundo o qual o recurso adesivo fica subordinado ao principal. **Processo: AIRR - 804726/2001.3 da 2a.**



**Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): João Aparecido Oliveira, Advogada: Denise Neves Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807546/2001.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Filial Alagoas (nova denominação da Telecomunicações de Alagoas S.A.), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria do Carmo Barros de Lima, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 256/2002-181-17-41.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Tolentino Martins, Advogado: André Luiz Pacheco Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 307/2002-601-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Otávio da Rosa, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 678/2002-511-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Milene Assia Rodriguez Bedran, Agravado(s): Roberto do Carmo Andrade, Advogado: José Carlos Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 700/2002-102-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Taubaté, Advogada: Luana Carolina Coto Silva, Agravado(s): Romeu Pereira, Advogado: Rodolfo Sílvio de Almeida, Agravado(s): Cooperativa Verde de Trabalhos Múltiplos Taubaté, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 768/2002-029-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Jair dos Reis, Advogado: Ailton da Silva Porto, Agravado(s): ISS - Servisystem do Brasil Ltda., Advogado: Sandra Aparecida Jordão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 968/2002-002-22-40.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): José Maria Cardoso Ribeiro, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: João Francisco Pinheiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1048/2002-020-04-41.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1048/2002-020-04-40.2, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Andreia Cardoso dos Santos, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, Agravado(s): Bradesco Vida e Previdência S.A., Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Agravado(s): Bradesco Seguros S.A., Advogado: Jerônimo Batista de Souza Machado, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque prejudicado, nos termos do artigo 500, caput e III, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 1048/2002-020-04-40.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1048/2002-020-04-41.5, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outros, Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Advogada: Marcelle de Azevedo, Agravado(s): Andreia Cardoso dos Santos, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1057/2002-036-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Antonio Carlos Jens, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1347/2002-093-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): João Batista Franco de Moraes, Advogado: Jorge Luís Buller, Agravado(s): Engetec Informática S/C Ltda., Advogado: Carlos Daniel Rolfsen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1411/2002-049-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Adriana Aparecida Chiconi, Advogado: Edmar Perusso, Agravado(s): Vanclay Prestação de Serviços S/C Ltda. e Outros, Advogado: José Antônio Pavan, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1633/2002-009-07-40.9 da 7a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil do Ceará - Sinduscon/CE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): H.S.V. - Terraplanagens e Escavações Ltda., Advogado: José Tarcísio Jerônimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1721/2002-513-09-41.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Londrina, Procurador: Paulo Nobuo Tsuchiya, Agravado(s): Dorvalino Lirango, Advogado: Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2410/2002-900-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alice Marina Thomazini, Advogado: José Roberto Galli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2411/2002-900-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Marcos Roberto Rossi, Advogado: Paulo Roberto Portieri de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2805/2002-031-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Daniele Cologni, Agravado(s): Jalmir Luiz e Outros, Advogado: Larissa de Souza Philippi Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3064/2002-906-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Djair Gomes dos Santos, Advogado: Valder Rubens de Lucena Patriota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "indenização adicional" e "juros de mora"; conhecer do agravo de instrumento quanto aos demais temas, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3379/2002-900-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Lisete Isabel de Marchi, Advogado: Paulo Antônio Barela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3948/2002-906-06-00.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): A. F. Empreendimentos Turísticos Ltda. (Hotel Pousada do Vale), Advogado: Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): Osvaldo Cavalcanti de Menezes, Advogada: Cândida Rosa de Lima Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12838/2002-011-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Siemens Ltda., Advogado: Alaisis Ferreira Lopes, Agravado(s): João Roberto Quirino, Advogado: Djalma Luiz Vieira Filho, Agravado(s): Horus Telecom - Cooperativa





de Serviços Integrada para a Tecnologia da Comunicação, Advogada: Mariluiza Razente, Agravado(s): Exemplo MP Serviços de Telecomunicações Ltda., Advogada: Jislaine Neuls Alves Prudente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13091/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda. - COAMO, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravado(s): Júnior César Tavares, Advogado: Andrey Legnani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13317/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Banorte S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravante(s): Lídia Teixeira Souza, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 18141/2002-900-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): Espólio de Antônio Geraldo da Silva, Advogado: Silvio Ferreira Lima, Advogada: Rosana Capitulino da Silva Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Prescrição Intercorrente, Juros de Mora, Base de Cálculo da Correção dos Créditos Trabalhistas, Juros, Correção Monetária, Retenções Previdenciárias e Fiscais", por desfundamentados; ainda, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto à aplicação do índice de 84,32% para a correção monetária do débito trabalhista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24862/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETPS, Procurador: Benedito Libério Bergamo, Agravado(s): Ana Augusta de Araújo Gomes e Outros, Advogado: Carlos Jorge Martins Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 25946/2002-005-11-40.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Marcus Vinícius Botelho Filho, Advogado: Cid da Veiga Soares Júnior, Agravado(s): L Queiroz & Cia. Ltda., Advogado: Francisco Alves Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27572/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Carlos Rodrigues dos Santos, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogado: Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29827/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Osvaldo Ventura dos Santos, Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 30135/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edson Roberto Jaques da Silva, Advogado: Eyder Lini, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35583/2002-900-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Sizevaldo de Oliveira, Advogado: Rubens Mário de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39590/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HSBC Bank Brasil



S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Denise Fernandes Pinto Pacini, Advogado: José Tarcisio da Fonseca Rosas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40938/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Jodenilson Santos Farias, Advogada: Daniela Garcia de Oliveira, Agravado(s): Eletrex S.A. - Redes Elétricas, Advogado: Alexandro Rudolfo de Souza Guirão, Agravado(s): Grupo Space Construções e Telecomunicações Ltda., Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41570/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Alfredo Rodrigues e Outros, Advogada: Avanir Pereira da Silva, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Fernando Luiz Albuquerque Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47600/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Vania Barossi Pesarini, Advogado: Luiz Aparecido Zibordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57043/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Mário José dos Santos, Advogada: Roseanny Teresa de Souza, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Angelina Augusta da Silva Loures, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58544/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Carlos Alberto Trevisan, Advogado: Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58565/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Paulo Roberto Coimbra Silva, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Osmundo dos Santos Soares, Advogado: Luiz Fernando Iser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da 1ª reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da 2ª reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62706/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): João Cláudio Patriani, Advogada: Márcia Yaeko Cavalheiro Ueda, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63053/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Sérgio Emanuel Dantas, Advogado: Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65230/2002-900-21-00.3 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Agravado(s): Severino dos Ramos Medeiros, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68360/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UTC - Engenharia S.A., Advogada: Edna Maria Lemes, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Agravado(s): João Lourenço, Advogado: André Simões Louro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68399/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Cristina Maria Pereira, Advogado: Lafayette Sá C. de Albuquerque Neto, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69227/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): João Pedro de Moura, Advogado: Marcus Aurélio Sartor, Agravante(s): Grendene S.A., Advogado: Paulo Serra, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69422/2002-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Pablo Antunes da Silveira, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Gabriel de Melo Perpétuo, Advogado: Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 71013/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rosângela Baptista Sepel Yano, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71113/2002-900-14-00.7 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Dismar - Distribuidora de Bebidas São Miguel Arcanjo Ltda., Advogado: Romilton Marinho Vieira, Agravado(s): Francisco Gonçalves de Castro, Advogada: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72390/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1124/1998-004-04-40.3, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Matilde Jacques da Silva, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEE-GT, Advogada: Ivete Maria Razzera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10/2003-464-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Sérgio Salomão, Advogado: Ricardo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 328/2003-022-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Luiz Cláudio Oliveira Sacramento, Advogado: Adilson Fernandez Polinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 597/2003-036-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Mineira de Refrescos e Outro, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Jorge Luiz Balbino, Advogado: Marco Antonio Brigolini Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 745/2003-255-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Newton Menezes Azevedo, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 878/2003-254-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Washington Luiz Correa, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 921/2003-015-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marli Moreira, Advogado: Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1095/2003-008-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): Magali Aparecida



Bertipaglia Arcanjo, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1104/2003-007-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Vector Administradora e Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Júlio César de Liz, Agravado(s): Maria Auxiliadora Costa de Oliveira Bortoletto, Advogado: Plínio Luiz Bonança, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 1157/2003-281-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Franco Carvalho da Silva, Advogada: Ilâni Maria Giovanella Girard, Agravado(s): Saga Engenharia e Automação Ltda., Advogada: Roberta Pappen da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: AIRR - 1170/2003-062-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Pedro Antônio dos Santos, Advogada: Anna Cláudia Pingitore, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1274/2003-012-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Berenice dos Passos da Rocha, Advogado: Arley Barrios Perez, Agravado(s): Ademar Dalcin - ME, Advogada: Silvia Beatriz Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1416/2003-401-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Singular Serviços de Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: Ricardo Martins Limongi, Agravado(s): Roberto Wagner de Brito, Advogada: Helena Maria Gusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1451/2003-461-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Elmira Aparecida D'Amato Garcia, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1804/2003-202-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogada: Vera Maria Reis da Cruz, Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): Mariluz Schuch Lacerda, Advogado: Marcos Ronei de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2371/2003-079-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Júlio César de Souza Tibiriçá, Advogado: Gustavo Oliveira Chalfun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2618/2003-028-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo - Sinprafarma, Advogada: Maria Aparecida Biazzotto Chahin, Agravado(s): Drogaria Rapharma Ltda. - ME, Advogado: Maxuel Marcos de Araújo Eufrauzino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2688/2003-341-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sydney Tavares Pires, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Patrícia Sylvan Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3126/2003-018-02-41.1 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3126/2003-018-02-40.9, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Dejair Lucio de Moraes, Advogado: Igor Beltrami Hummel, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3126/2003-018-02-40.9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3126/2003-018-02-41.1, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): Dejair Lucio de Moraes, Advogado: Igor Beltrami Hummel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3410/2003-341-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Maria Benedita Barbosa dos Santos, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4312/2003-342-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Carlos Augusto de Souza, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22232/2003-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Neide Dias dos Santos, Advogado: Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80379/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Futurama Supermercado Ltda., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): Valber Venâncio de Araújo, Advogado: Francisco Alberto Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83601/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ataíde Vargas Rodrigues, Advogada: Janes Teresinha Orsi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85390/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Auto Ônibus Penha São Miguel Ltda., Advogado: Manoel Oliveira Leite, Agravado(s): Roberto Teixeira de Oliveira, Advogado: Luiz Carlos Nogueira Merlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86837/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Fábio Rocha Aires da Cruz, Agravado(s): Marcelo dos Santos Metran, Advogado: Luis Francisco Carvalho Gagliardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88978/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SPCC - São Paulo Contact Center Ltda., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): Laercio France, Advogado: Joel Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91813/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Isabella Coutinho Bezerra, Advogado: Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): Real Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro, Advogado: Fábio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94697/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sebastião Fernandes Filho, Advogado: João de Lima Teixeira Neto, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogada: Roberta Di Franco Zucca, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 98118/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Ivo Eugênio Marques, Agravado(s): Hospital Fêmeina S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Andreia Duarte Cardoso e Outros, Advogado: Eryca Farias de Negri e outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99564/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Wilson Vianna, Advogado: Nelson Paulo Schaefer, Agravado(s): Baumhardt Irmãos S.A., Advogada: Alexandra Noss Pacheco, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 25/2004-662-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Alessandro Ribeiro de Mello, Advogado: Julio Francisco Caetano Ramos, Agravado(s): Everton Luis Volkweis, Agravado(s): Westphalen Impermeabilizações Ltda., Advogado: Adolfo de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84/2004-013-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Rae Sorvetes Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99/2004-021-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GE Supply do Brasil Ltda., Advogada: Gabriela Corrêa de Godoy, Agravado(s): adalberto cândido, Advogado: Maurício Antônio Comis Dutra, Agravado(s): Cooperativa de Trabalhos Administrativos do Estado de São Paulo - Cooperintel, Advogado: Ricardo Antônio Bocardí, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101/2004-003-20-40.7 da 20a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Celiplast - Indústria de Plásticos Celi S.A., Advogado: Roosevelt Rodrigues de Souza, Agravado(s): Marcos Antônio Tranzillo Barreto, Advogado: Vinícius Franco Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144/2004-001-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Walter de Araújo, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 189/2004-631-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Tracol - Serviços Elétricos S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Érico Pereira Coutinho Guedes, Agravado(s): Deusdete do Nascimento Lima, Advogado: Flávio de Oliveira Tinoco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201/2004-631-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Tracol - Serviços Elétricos S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Ailton Ramos da Silva, Advogado: Raimundo Alves de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204/2004-631-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Tracol - Serviços Elétricos S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): João Dias da Silva, Advogado: Raimundo Alves de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206/2004-161-05-41.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Carolina Nunes Cruz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Justiça Gratuita. Pessoa Jurídica." Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, dar provimento ao agravo de



instrumento quanto ao tema "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRR - 313/2004-045-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Nextel Telecomunicações Ltda., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Denilson Santana de Oliveira, Advogada: Maria Aparecida Pereira de Moraes, Agravado(s): AR Brasil Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 332/2004-231-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Luiz de Paula Seve, Advogado: Luciano Brasileiro de Oliveira, Agravado(s): Nilson Dolácio Nunes, Advogado: Robson Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 370/2004-046-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Casa (Centro de Atendimento Sócio - Educativo ao Adolescente) /Sp, Advogado: Marisa Antônio de Oliveira, Agravado(s): Valdemar Medeiros de Souza, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 373/2004-035-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Jardim Botânico Veículos Ltda. e Outro, Advogado: Leandro Tôrres Vieira do Nascimento, Agravado(s): Cláudio de Castro Soares, Advogado: Carlos Alberto Alves dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 432/2004-032-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Mário de Freitas Olinger, Agravado(s): Roberto Cabral da Silva, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Patrícia Mariot Zanellato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 443/2004-009-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Engefrio Industrial Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Frederico José de Queiroz Heráclito, Advogado: Flávio José Marinho de Andrade, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 453/2004-631-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Tracol - Serviços Elétricos S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Nivaldo Soares dos Santos, Advogado: Arivaldo Marques do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 456/2004-012-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: Armando Miceli Filho, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): Antônio dos Santos Aguiar e Outros, Advogado: Mauro Carvalho Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 462/2004-114-03-40.8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 462/2004-114-03-41.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Gláucia Maria Mota Pereira Ribeiro e Outro, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Tatiana Irber, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462/2004-114-03-41.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 462/2004-114-03-40.8, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Gláucia Maria Mota Pereira Ribeiro e Outro, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 509/2004-662-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro



Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Adriane Furman, Advogado: Luiz Ricardo Cappellari, Agravado(s): Comercial Zaffari Ltda., Advogado: Tânia Miotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Negativa de Prestação Jurisdicional" e conhecer do agravo quanto ao tema "Contribuição Previdenciária - juros de mora" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 535/2004-008-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Associação de Assistência à Criança Defeituosa - A.A.C.D., Advogada: Smila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): José Ricardo de Araújo Silva, Advogado: Ronald Gonçalves Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 579/2004-304-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Maurício Graeff Burin, Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): Carlos André da Rosa Coelho, Advogado: Sérgio Roberto Borba, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 585/2004-058-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aluizio Lundgren Corrêa Regis, Agravado(s): Nelice Maria dos Santos, Advogado: Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 586/2004-461-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Arlei Renato Sinoti Maia, Advogado: Paulo Roberto Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 590/2004-052-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): João Batista de Souza Campos, Advogado: Juliano de Medeiros Silva, Agravado(s): Vantuil de Campos - ME, Agravado(s): Maurício José do Vigo, Advogado: Genildo Lacerda Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 653/2004-018-04-40.1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 653/2004-018-04-41.4, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ondrepsb - Limpeza e Serviços Especiais Ltda., Advogado: Giovanni Souza Borges, Agravado(s): Adriana Caiel Vieira, Advogada: Fátima Cristina Lessa Mendes, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Daniel Homrich Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 653/2004-018-04-41.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 653/2004-018-04-40.1, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Ondrepsb - Limpeza e Serviços Especiais Ltda., Advogado: Marçal Geraldo Garay Bresciani, Agravado(s): Adriana Caiel Vieira, Advogada: Fátima Cristina Lessa Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 662/2004-015-04-41.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Marina Bernardo, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Fernanda Palombini Moralles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 662/2004-015-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Marina Bernardo, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Eli Valter Fonseca de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 681/2004-512-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes





Corrêa, Agravante(s): Enio Adelino Roocks, Advogada: Luciane Braganhol Demomi, Advogado: Francisco Misturini, Agravado(s): Comercial Dream Car Ltda. e Outros, Advogado: Francisco Misturini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 904/2004-018-05-40.2 da 5a. Região**, corre junto com RR - 904/2004-018-05-00.8, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Oscar Luiz Mendonça de Aguiar, Agravado(s): Patrícia Brandão Cortes, Advogado: Laerson de Oliveira Moura, Agravado(s): Credicard Banco S.A., Advogada: Simone Luís Fernandes Marques, Agravado(s): Orbitall Serviços e Processamento de Informações Comerciais Ltda., Advogada: Simone Luís Fernandes Marques, Agravado(s): Adecco Top Services RH S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1354/2004-008-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): AC & G Engenharia e Consultoria S/C Ltda., Advogado: Maurício Lima dos Santos, Agravado(s): João de Andrade Neto, Advogado: Antonio Pereira Sobrinho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1529/2004-009-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Coplástico - Comércio de Plásticos Ltda., Advogado: Edson Veras de Sousa, Agravado(s): Job José Rodovalho, Advogado: Gilvan Alves Anastácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1637/2004-301-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Odair de Barros Júnior, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Município de Guarujá, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1674/2004-041-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Mariano Messias Rosa, Advogado: Edilson São Leandro, Agravado(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda., Advogado: Ana Paula de Sousa Ferreira, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Ivan Bernardo de Souza, Agravado(s): Município de São Paulo, Procurador: Rodrigo Ventim Sanches, Agravado(s): Áurea Administração e Participações S.A., Advogada: Carla Alessandra Menighini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1891/2004-010-05-41.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Wellington Cristo Amaro, Advogado: Laerson de Oliveira Moura, Agravado(s): Orbitall Serviços e Processamento de Informações Comerciais Ltda., Advogada: Simone Luís Fernandes Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1891/2004-010-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Orbitall Serviços e Processamento de Informações Comerciais Ltda., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Wellington Cristo Amaro, Advogado: Laerson de Oliveira Moura, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogada: Adriana Dias de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1989/2004-302-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CNCG Construções do Guarujá Ltda., Advogado: José Renato de Almeida Monte, Agravado(s): José Ferreira da Silva, Advogada: Ana Paula Jordão Guimarães de Almeida, Agravado(s): Noel Santana Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2043/2004-024-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Marcela Nolasco Ferreira, Agravado(s): Katia Duares de Souza, Advogado: Carlos Alberto Paschoal, Agravado(s): Centurion Segurança e Vigilância Sc Ltda., Advogada: Cleide Rodrigues Mireu Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2137/2004-076-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,



Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Maxicred Ltda., Advogado: Cynthia Dias Milhim Ferreira, Agravado(s): Fernando Trematore Neto, Advogada: Iara Marthos Águila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2349/2004-010-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Juvaldir Oliveira Júnior, Advogado: Geraldo Jasinski, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2775/2004-030-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Dow Química S.A., Advogada: Andréa Augusta Pulici, Agravado(s): José Rangel de Farias, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167/2005-018-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Celina Frederico Bonifácio, Advogada: Ana Paula Barranco, Agravado(s): Edson Alves de Mello Utensílios Domésticos e Outros, Advogado: Marinósio Alves Franco, Agravado(s): Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A., Advogada: Márcia Latgé Mannheimer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180/2005-001-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eraldo Pereira da Silva, Advogado: Marcelo Horta de Lima Aiello, Agravado(s): Vilela & Castro Ltda. e Outra, Advogado: Durval Davi Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213/2005-004-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Alfredo Pinheiro da Silva, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Raquel Andrés Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 374/2005-005-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Edvaldo de Freitas Modesto, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 454/2005-056-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sermaco Comércio e Serviços de Sistemas e Máquinas S.A. e Outra, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Marcelo Figueiredo das Neves Louro, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Roberta Perdigão Mestre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 492/2005-069-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José da Cruz Cirilo, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 494/2005-069-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Osvaldo José Ferreira, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 607/2005-079-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Brasileiro de Trabalho e Educação Cristã - Ibratec, Advogado: Luís Fernando Varotto, Agravado(s): Gerson Gonzalez, Advogada: Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá, Agravado(s): União (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido



a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 640/2005-061-24-40.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Claudio Antônio de Oliveira, Advogado: Maurício Rodrigues Camuci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 691/2005-075-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Usina Batatais S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): Carlos Roberto da Silva, Advogado: Sérgio Tozetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 772/2005-022-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Compacta Construtora de Terraplenagens Ltda. - ME, Advogado: Juscelino Barreto Monteiro, Agravado(s): José Carlos da Silva, Advogado: Ádila Arruda Safi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 803/2005-084-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Advogado: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Agravado(s): André Mohor Lourenço, Advogado: Érika Marques de Souza, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 866/2005-092-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): Alice Regina Fidelis Araújo, Advogado: Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Offício Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 922/2005-014-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Adriano Oliviera Barbosa, Advogado: Tatyana Hughes Guerreiro Costa, Agravado(s): Enlace Telecomunicações Informática Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1052/2005-005-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Edna de Almeida Bispo, Advogado: Edvaldo Miron da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1058/2005-006-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telpe, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria do Socorro Santos Peres e Outros, Advogado: Artur César de Souza Melo Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1141/2005-075-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Batatais, Advogado: Ricardo Alexandre Taquete, Agravado(s): Geraldo Siena, Advogada: Lúcia Helena Fiocco Girardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1188/2005-015-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Norberto Domingo Timarchi, Advogado: Arthur Álvares de Q. Araújo Neto, Agravado(s): Jauense do Nordeste Embalagens Ltda., Advogado: Marcos Antonio Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1308/2005-441-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Jossivaldo Pereira dos Santos, Advogada: Neuza Cláudia Seixas André, Agravado(s): Dow Brasil S.A., Advogada: Andréa Augusta Pulici, Agravado(s): Space Administração e Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1317/2005-040-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio



Bentes Corrêa, Agravante(s): CL&M Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional Ltda., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): Delmar Jofre da Silva Soares, Advogado: Takao Amano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1326/2005-039-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Worldbev Indústria e Comércio de Bebidas Ltda., Advogado: Luiz Carlos Chiarini, Advogado: Ricardo Augusto Pazianotto, Agravado(s): Valdir Pantaleão dos Santos, Advogado: Ricardo Augusto Pazianotto, Agravado(s): Parts Recursos Humanos e Terceirização S/C Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1342/2005-021-03-41.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Calçados San Marino Ltda., Advogado: Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): Vinicius Marcus Branco dos Santos, Advogado: Clóvis Costa Santos, Agravado(s): Tomaio Indústria de Calçados Ltda. e Outra, Advogado: Wellington Azevedo Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1387/2005-079-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): João José Vaz Pinheiro - ME, Advogado: Ednilson Bombonato, Agravado(s): Euler dos Santos, Advogado: Cludemir Aparecido Vasilceac, Agravado(s): Eucatex S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Fábio Adriano Giovanetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1394/2005-035-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Viação Novacap S.A., Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Onildo de Souza Albuquerque, Advogado: Fábio Jerônimo Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1427/2005-206-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran/RJ, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): Wagner Lino da Silva, Advogada: Márcia Dias Alves Guimarães, Agravado(s): Vigo Central de Serviços Ltda., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1438/2005-078-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Pedro Luiz Longato, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1670/2005-032-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Maria Raineldes Tosi, Advogado: Alexandre Palhares de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1691/2005-322-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): Emilio Santos Cardoso, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1733/2005-012-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Incor - Instituto do Coração do Pará Ltda., Advogado: Manoel José Monteiro Siqueira, Agravado(s): Maria do Perpétuo Socorro Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2186/2005-511-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Wilson Francisco Pereira, Advogada: Gabriela Neves Pinheiro, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogada: Tânia Maria Rebouças, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2538/2005-022-23-40.8 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rondofrigo Comercial de Carnes Ltda., Advogado: Aurélio Alencar Soares de Oliveira, Agravado(s): Leonardo Alexandre Magalhães,



Advogado: Gênica Pontes da Silva de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 2608/2005-802-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Antônio Graeff Martins, Agravado(s): Maria Edna Ferreira dos Santos, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2714/2005-130-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital Metropolitano Ltda., Advogado: Leonardo de Castro e Silva, Agravado(s): Maria de Lourdes Ramos Pimenta, Advogado: José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3571/2005-664-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Antonio Carlos Veiga Nascimento, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): Unibanco AIG Seguros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9887/2005-003-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Stella Maris Baron Beggi Ribeiro, Advogada: Laila Mariana Paulena Macêdo, Advogado: Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Carmo Ltda., Advogado: Alexandre Fidalski, Agravado(s): Maria Luíza Barbizan de Moura, Advogada: Karin Hasse, Agravado(s): Niazzy Ramos Filho, Advogado: Alexandre Fidalski, Agravado(s): Maria Esther Barbizan, Advogada: Karin Hasse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15014/2005-013-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Adriana Araujo de Freitas, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): CBCC - Companhia Brasileira de Contact Center, Advogada: Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127/2006-095-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Barros Comércio e Conservação de Areas Verdes Ltda., Advogado: Leonardo da Costa, Agravado(s): Francisco de Oliveira Guimarães, Advogada: Vilmar Cavalcante de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207/2006-443-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Exemont Engenharia Ltda., Advogado: Ênio Mendes Júnior, Agravado(s): Cecílio Honorato da Cruz, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 306/2006-342-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, Advogado: Rogério Serpa Cardoso, Agravado(s): Cintia Gonçalves de Oliveira, Advogado: Ismar de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 325/2006-138-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Engenharia e Construções ADG Ltda., Advogado: Leonardo Viana Valadares, Agravado(s): Wagner Batista de Paula, Advogado: Francis Willer Rocha e Rezende, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 325/2006-138-03-41.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wagner Batista de Paula, Advogado: Francis Willer Rocha e Rezende, Agravado(s): Engenharia e Construções ADG Ltda., Advogado: Leonardo Viana Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 334/2006-018-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lélío Bentes Corrêa, Agravante(s): Gafisa S.A., Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): Domingos Marcelino Modesto, Advogado: Luís



Carlos Oliveira Vinhaes, Agravado(s): Impramex Engenharia Comércio Ltda., Advogado: Nestor Guilherme Prestes Beyrodt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 355/2006-872-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bivik Confecções Ltda., Advogado: Luiz Cezar Luchiari, Agravado(s): Renato Roque Mariani Junior e Outros, Advogado: Paulo Justiniano de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 389/2006-014-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz César da Fonseca, Advogado: Écio João Baptista Farina, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, nos termos do art. 500 do Código de Processo Civil, segundo o qual o recurso adesivo fica subordinado ao principal. **Processo: AIRR - 411/2006-133-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: José Roberto Affonso, Agravado(s): Antenor Peluco, Advogada: Estela Regina Frigeri, Agravado(s): J R Citrus Cultivo e Colheita de Produtos Agrícolas Ltda., Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 416/2006-003-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Locativa Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Luiz Fernando Michalak Santos, Agravado(s): José Carlos Agassi, Advogado: Luiz Filipe Moreira Nobre, Agravado(s): Imobiliária Pilar Ltda., Advogado: Luiz Renato Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 434/2006-031-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Nacional do Índio - Funai, Procurador: Edson Olivatti, Agravado(s): Luiz Carlos Novais, Advogado: Mury Jara da Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 487/2006-567-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Espólio de Sebastião Ferreira da Silva, Advogado: Edson Elias de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 537/2006-402-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Dayana Costa Reina, Advogado: Adérito Serafim Simões Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 538/2006-201-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Meta Cooperativa de Serviços Ltda., Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Agravado(s): Dioner Laudemir de Oliveira Moreira Júnior, Advogado: Luiz Carlos Dias, Agravado(s): Banrisul Armazéns Gerais S.A., Advogado: Otávio Paz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 566/2006-008-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Maria Angélica Seabra Rodrigues Martins, Advogado: Luís Carlos Gallo, Agravado(s): Instituto Paulista de Ensino Superior Unificado - Ipesu, Agravado(s): Rejane Taglialatela, Advogado: Augusto César Pinto da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 566/2006-102-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de São João do Piauí, Advogada: Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): Maria Isabel de Moura Porto, Advogado: Carlos Augusto Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 575/2006-004-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Marcus Vinícius Pavani Janjúlio, Agravado(s): Emerson Antonio Alves Pinheiro, Advogado: Ernesto Buosi Neto, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 618/2006-010-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Siemens Ltda., Advogada: Catarina Modenesi Mandarano, Agravado(s): Laudemir João Barcelos Rocha, Advogado: Christovam Ramos Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 623/2006-222-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Dernivaldo Matos de Jesus e Outros, Advogado: Almir Rodrigues e Silva, Agravado(s): Montril Montagens Industriais Ltda., Advogado: Eurípedes Brito Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 717/2006-401-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Manoel Marcelo Ribeiro da Conceição e Outro, Advogado: Graziela Fonseca Roberto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 727/2006-303-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): Carlos Alberto Ribeiro Silva, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Dap Telecomunicações, Energia e Construções Civil Ltda., Advogada: Andréa Braguim Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 777/2006-107-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Deusivaldo Rosa dos Santos, Advogado: José Roberto Calhado Cantero, Agravado(s): Gabriela Cristina Lopes da Silva, Advogado: Luiz Carlos de Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 879/2006-045-02-41.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Antônio Carlos Nobre Lacerda, Agravado(s): Hemac Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 882/2006-033-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Gomes de Melo, Advogado: Antônio Flávio de Souza, Agravado(s): Espólio de Álvaro Alvarez Domingues, Advogado: Ronaldo Sérgio Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 884/2006-012-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Grêmio Foot-Ball Porto Alegre, Advogado: Carlos Roberto Ferrão Thomaz, Agravado(s): Cirio Quadros de Oliveira, Advogado: Décio Neuhaus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 887/2006-003-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): K F dos Santos Cantina - ME, Advogado: Ana Maria Jara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897/2006-071-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): DJMR Café Expresso Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 932/2006-404-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes



Corrêa, Agravante(s): Marcopolo S.A., Advogado: Volmir André Paza, Agravado(s): Paulo Beviláqua, Advogado: Eugênio Vergani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1007/2006-063-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogado: Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): Sueli Rodrigues Morano, Advogado: Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1076/2006-009-18-41.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Clínica Brasil Ltda., Advogada: Ivoneide Escher Martins, Agravado(s): Edileuza Ramos Mendes, Advogado: Edimilson Magalhães Silva, Agravado(s): Côco Doce Ltda., Advogada: Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1165/2006-126-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): A Tenda Lanches Ltda., Advogado: Geraldo José Pereti, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Giscard Fernando Tognoni, Advogado: Júlio Francisco Silva de Assiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1175/2006-019-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eunice Aparecida dos Anjos e Outro, Advogado: Daniel Santos Guimarães, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1307/2006-012-21-41.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Plácido Damázio da Costa Leite, Advogado: Iolanda do Vale Maximino Mota, Agravado(s): Engenharia de Equipamentos Ltda - Engequip, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1307/2006-012-21-42.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Engenharia de Equipamentos Ltda - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): Plácido Damázio da Costa Leite, Advogado: Iolanda do Vale Maximino Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1429/2006-342-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale, Advogado: Eloy Holzgreffe, Agravado(s): Nildivan Serafim de Araújo, Advogado: Kamerino Thadeu Lino Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1495/2006-077-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Isabel Cristina Camargos Coimbra, Advogado: Antônio Carlos Reis de Carvalho, Agravado(s): Juliano Wan Der Maas de Deus, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1521/2006-654-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Balsa Nova, Advogado: Wilson Antônio Xavier Küster Júnior, Agravado(s): Sonia Cristina Cordeiro, Advogado: Kathia Lanusa Wiezzer, Advogado: Osmar Andrade Zotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1548/2006-076-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Ricardo Nunes Barbosa, Advogado: Odorico Antônio Silva, Agravado(s): R. M. Ferreira Lima - ME, Advogado: Albino César de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1769/2006-049-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Novo Horizonte, Advogado: Átila José Gonzalez, Agravado(s): Aparecido Donizete Messa, Advogada: Adriana Monteiro, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo desprovimento do agravo de





instrumento. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1808/2006-049-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Novo Horizonte, Advogado: Vinícius Payão Ovídio, Agravado(s): Gumercindo Ferreira, Advogada: Adriana Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1937/2006-012-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogada: Giselle Saggin Pacheco, Agravado(s): Karine Ribeiro Silva, Advogado: Telêmaco Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2334/2006-001-07-40.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ivanice Leitão Furtado, Advogada: Maria Ozair de Carvalho, Agravado(s): Nacional Investimentos e Participações Ltda., Advogado: Gabriel Nogueira Eufrásio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2781/2006-015-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Essencis Soluções Ambientais S.A., Advogado: Rafael Fadel Braz, Agravado(s): Genesiel de Paiva Barbosa, Advogado: Rubens César Sfindrych, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3475/2006-661-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Decival Pereira de Souza, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep, Advogado: Douglas Bernardes Wayss, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4186/2006-081-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil do Estado de São Paulo - Sintracon, Advogada: Érika Scabora, Agravado(s): Boaz Construtora Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34178/2006-001-11-40.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda., Advogada: Mariana Pereira Bastos, Agravado(s): Raimundo Nonato Alves da Silva, Advogado: Antônio Vidal de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71068/2006-021-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): J. V. Participações Ltda., Advogada: Luziana Pedroso de Almeida, Agravado(s): Sirlene de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99502/2006-325-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Tokoiti Guinoza, Advogado: Idílio Bernardo da Silva, Agravado(s): Valdeci de Oliveira, Advogado: Julio César Prestes Schiavini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26/2007-016-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Lygia Maria Avancini, Agravado(s): Maria Socorro de Almeida Melo Fernandes, Advogado: Frederico Soares de Aragão, Agravado(s): Múltipla - Prestadora de Serviços e Higienização Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33/2007-096-23-40.7 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Luciana Joanucci Motti, Agravado(s): Márcio Ferreira dos Santos, Advogado: Sérgio Antônio Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62/2007-026-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pronto Express Comércio Distribuição e Logística Ltda., Advogado: Alexandre Karfunkelstein Lima, Agravado(s): Cláudio Luiz Vilela Borges, Advogado: Eli Tavares dos Santos, Agravado(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82/2007-127-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Oraide Aparecida Marques Raimundo, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s):



Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Cássio Azevedo de Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125/2007-731-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Vinícius Cognato, Agravado(s): Carlos Vanderlei Beierle, Advogado: Enio Rehbein, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136/2007-088-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Fluminense de Refrigerantes, Advogado: Flavio Cancherini, Agravado(s): Tarcísio Neimer Nunes Hasmann, Advogado: José Benedito Averaldo Galhardo Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 157/2007-138-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): Fabrício Júnio Tolentino, Advogado: Tarquínio Garcia de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173/2007-030-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pastificio Selmi S.A., Advogado: Luís Alberto Lemes, Agravado(s): Silvia de Jesus Mariano, Advogado: Silvan Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211/2007-015-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach, Agravado(s): Luci Meri Bittencourt da Silva, Advogada: Isana Prates Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 240/2007-049-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Novo Horizonte, Advogado: Vinícius Payão Ovídio, Agravado(s): José Manoel Batista de Oliveira, Advogado: Dárcio Marcelino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260/2007-009-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Rodrigues, Advogado: Marcia dos Santos Cordeiro, Agravado(s): Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. - Sata, Advogado: Ricardo Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264/2007-049-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Novo Horizonte, Advogado: Vinícius Payão Ovídio, Agravado(s): Aparecida de Lourdes da Silva Rodrigues, Advogado: Dárcio Marcelino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 293/2007-016-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Zona Sul Diagnóstico Ltda., Advogado: Volgran Correia Lima Júnior, Agravado(s): Ana Rosa Gabriel Melo, Advogado: Newton Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 306/2007-026-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sp Comércio de Alimentos Ltda. (Restaurante Bragança), Advogado: Luiz Henrique Martins Ribeiro, Agravado(s): Vagner Ivanei Nolasco, Advogado: Ricardo de Mattos do Nascimento, Agravado(s): Hotel Blue Tree Towers, Advogado: Marcus Jardim da Silva, Agravado(s): Condomínio Complexo Turístico Jurerê Beach Village, Advogado: Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 351/2007-811-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Reinhard Martens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 395/2007-102-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nordeste



Segurança de Valores Ltda. e Outros, Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): André Rogério Cordeiro de Oliveira, Advogado: Armando Fernandes Garrido Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 414/2007-086-24-40.3 da 24a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Antônio Carlos Moraes e Outros, Advogado: José Izauri de Macedo, Agravado(s): Mauro Pereira Lopes, Advogado: Gilberto Julio Sarmento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 442/2007-015-06-41.4 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 442/2007-015-06-40.1, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Josefa Carneiro Barbosa, Advogado: Jeanine Macedo Paraiso Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Juros de Mora"; conhecer do agravo de instrumento quanto aos demais temas, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 442/2007-015-06-40.1 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 442/2007-015-06-41.4, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Josefa Carneiro Barbosa, Advogada: Lygia Maria Wanderley de Siqueira Gil Rodrigues, Advogado: Cláudio Gil Rodrigues Filho, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Maura Virgínia Magalhães Borba Silvestre, Advogado: Carlos Alexandre Queiroz de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 563/2007-014-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Margarida Padilha da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 568/2007-004-19-40.1 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Marechal Deodoro, Advogada: Norma Sandra Duarte Braga, Agravado(s): Norma Sandra Duarte Braga, Advogado: José Alexandrino de Melo, Agravado(s): Santa Fé - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, Advogado: Adivani de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 637/2007-047-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Célia Ferreira, Advogado: Emerson Gustavo Gonçalves, Advogado: Nilo Sérgio Gonçalves, Agravado(s): Livraria e Papelaria Ldg Ltda., Advogado: Marcus Vinícios Mendes Mugnaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 661/2007-109-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Santabier Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogada: Elizabete Alves Uchoa, Agravado(s): Juranildo Batista, Advogado: Klinger da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 690/2007-102-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): João Cunha Pereira da Silva, Advogado: Derli Jesus Cunha Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 692/2007-511-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Antonio de Mari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 712/2007-011-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Flávio Czornei, Agravado(s): Marcos Paulo Nascimento Lima, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): Gezebel Representações Comercial Ltda. (Grupo Supermercado Bom Motivo), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 755/2007-512-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da



Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Hermes Foppa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759/2007-005-24-40.2 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Michael Cristian Santos Cabral, Advogado: Oclecio Assuncao, Advogado: Rodrigo Schossler, Advogado: Pedro Mauro Roman de Arruda, Advogada: Vanessa Zan Schossler, Agravado(s): Atacado Ferre de Gêneros Alimentício e Distribuidora Ltda. - Epp, Advogado: Oclécio Assunção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780/2007-004-23-40.7 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Auto Viação Princesa do Sol Ltda, Advogado: Pedro Martins Verão, Agravado(s): Sindicato dos Motoristas Profissionais e Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Cuiabá e Região, Advogado: Lauro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 792/2007-049-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Novo Horizonte, Advogado: Vinícius Payão Ovídio, Agravado(s): Ozílio Alves da Silva, Advogado: Dárcio Marcelino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 803/2007-751-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Agravado(s): Arlindo Sonza, Advogado: Joicemar Paulo Van Der Sand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 824/2007-403-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Laurindo Bolzan, Advogado: Miguel Debortoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 831/2007-030-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fabiana Angelim Leite, Advogada: Jeniffer Gomes Barreto, Agravado(s): Gol Linhas Aéreas S.A., Advogado: Hermano de Villemor Amaral Neto, Agravado(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 840/2007-111-14-40.7 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Advogada: Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): Fabiane Scheffer, Advogada: Emilda Langame Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866/2007-541-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Sandro Cezar do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 885/2007-055-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marcelo Politi Assunção, Advogada: Gisela da Silva Freire, Agravado(s): Augusto Teixeira Costa, Advogada: Vivian Kato Caravieri, Agravado(s): Augusta Express Restaurante Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 938/2007-057-19-40.6 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Barralcool Destilaria da Barra Ltda., Advogada: Marialba dos Santos Braga, Agravado(s): Edvaldo Pedro da Silva, Advogado: Erika Lages, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 944/2007-461-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Aldo dos Santos, Agravado(s): José Newton dos Santos, Advogado: Roberta Cadengue Boareto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 966/2007-661-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): José Carlos Carlot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR - 1000/2007-003-13-40.4 da 13a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Vieira Ferreira, Agravado(s): James de Paiva Costa, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1016/2007-411-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Martinho Fraga da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1039/2007-018-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Francisco José Rodrigues Santos, Advogado: Éder Machado Leite, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Matias Araújo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1089/2007-062-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação Sideral Ltda., Advogado: Gustavo Pantuzzo Silva Barbabela, Agravado(s): Jesus Custódio da Silva, Advogado: Dilson Antônio do Nascimento, Agravado(s): Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A., Advogado: Gustavo Guimarães Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1236/2007-015-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Informática Nacional S.A. e Outra, Advogado: Mariana Bento Oliveira, Agravado(s): Cristiano Alves de Carvalho, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1243/2007-015-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Mário Beltrão Negócios Imobiliários S/C Ltda., Advogado: Osvaldo Ferreira de Lira, Agravado(s): Ana Lúcia Oubina Martinez, Advogado: Luís Alberto Faria Carrion, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1268/2007-114-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Francisco de Oliveira, Advogada: Carla Regina Cunha Moura Martins, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Gilvan Passos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1296/2007-009-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal, Advogado: Horozimbo Alves Ferreira, Agravado(s): Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., Advogado: Pablo Rolim Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1312/2007-010-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Wendi Barbosa Patrocínio, Advogado: Eduardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1485/2007-105-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Drogaria e Perfumaria Daniela Ltda. - ME, Advogado: Weber Silveira, Agravado(s): Renato Souza dos Anjos, Advogado: Leonardo Henrique Maciel Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1587/2007-303-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Nestor Aparecido Malvezzi, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sílvio Marcelino, Advogado: Lázaro Brüning, Agravado(s): EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda., Advogado: Micheline Musser Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2368/2007-006-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Aldo Abraão Massih Júnior, Agravado(s): José Nery Rufino, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4975/2007-001-12-40.7 da 12a. Região**, Relator:



Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luis Afonso Torres Nicolini, Agravado(s): Daniele Priscila Rocha, Advogado: André Rothermel, Agravado(s): S&L Recursos Humanos Ltda., Advogada: Margarete Bianchini, Agravado(s): BDF Nivea Ltda., Advogado: Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7212/2007-006-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran, Advogada: Mônica Pimentel de Souza Lobo, Advogado: Gloria Isabel Sandoval Filartiga Quister, Agravado(s): Cleverson Guzoni de Brito, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Direta Consultoria, Assessoria e Serviços de Informática Ltda., Advogado: Oscar Fleischfresser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11387/2007-019-11-40.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Distribuidora de Bebidas Antartica de Manaus Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcks Gomes de Oliveira, Advogado: Francinei Moreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14419/2007-009-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Claudionei Carlos de Lima, Advogada: Rosi Glória Martins da Cunha, Agravado(s): Indústrias Todeschini S.A., Advogada: Franciele Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16/2008-027-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Destilaria Alcídia S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): Roberto Alves dos Santos, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45/2008-404-14-40.6 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Transeguro - Transportes de Valores e Vigilância Ltda., Advogado: Thales Rocha Bordignon, Agravado(s): Reinaldo Araújo da Silva, Advogado: José Maurílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88/2008-096-23-40.8 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Randon Veículos Ltda., Advogada: Lisiane Valéria Linhares Schmidel, Agravado(s): Juniel Brandão Silva, Advogada: Fabiane Battistetti Berlanga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149/2008-104-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Dagmar Rosa Leivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186/2008-150-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TDB Têxtil S.A., Advogado: Aderbal Wagner França, Agravado(s): Aline de Fátima Nascimento, Advogado: Fernando Luiz de Andrade, Agravado(s): JPL 17 Confecções Ltda. - ME, Agravado(s): AM & Melo Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 530/2008-079-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Colégio Cetem Ltda., Advogada: Adriane Ribeiro Baldim Santos, Agravado(s): Marta Antonina de Oliveira Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 716/2008-191-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., Advogado: Rogério Aparecido Sales, Agravado(s): Irinete da Conceição Souza, Advogada: Jane Maria Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1064/1982-007-15-01.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Eduardo Romeiros dos Reis, Advogado: Manoel Carlos de Oliveira Costa, Recorrido(s): Indústrias Nardini S.A., Advogado: Dourival de Freitas Cintra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 476/1990-001-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Recorrente(s): Distrito Federal, Advogado: Luiz Augusto Scandiuzzi, Recorrido(s): Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal, Advogado: Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, imprimido-lhes o efeito modificativo, afastada a omissão existente, apreciar o agravo de instrumento, para dele conhecer e prover parcialmente. Conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inciso II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, no montante devido pelo recorrente, incida a alíquota de juros moratórios de 1% até o mês de agosto de 2001, e de 0,5% a partir de setembro do mesmo ano. **Processo: RR - 2364/1991-311-02-41.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Alberto de Almeida Augusto, Recorrido(s): Jorge Crecêncio, Advogado: Lucilda Taglieber Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se prossiga na apreciação do agravo de petição interposto pela executada, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação. **Processo: RR - 753/1997-092-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Maternidade de Campinas, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): Clóvis Pereira dos Santos, Advogada: Cleds Fernanda Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 794/1997-029-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Lisabeth Aparecida Blasi, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Hospital e Maternidade Panamericano Ltda., Advogado: Ibraim Calichman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "anotação na CTPS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 82 da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retificação do registro da CTPS da reclamante, fazendo coincidir a data de sua saída com o termo final do período correspondente ao aviso-prévio indenizado. **Processo: RR - 2066/1997-030-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Recorrido(s): Isabel Emília da Fonseca Gray Cabral, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Reajuste Salarial - Cláusula 5ª do ACT de 91/92". Por unanimidade, conhecer quanto ao tema "Limitação Data-base", por dissonância da decisão recorrida com a Orientação Jurisprudencial Transitória nº 26 da Subseção 1 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para ajustar a condenação à referida orientação, que, todavia, diante do reconhecimento da necessidade de limitação desta, agregado ao período prescricional pronunciado, resta inviabilizado o pedido deduzido na presente ação, por não restarem parcelas a serem deferidas à reclamante, razão pela qual se julga improcedente, invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 71/1998-121-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Recorrido(s): Maria Josefa Bastida Marques Avelar e Outros, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da Fundação Petros e da Petrobras quanto aos temas "Nulidade Processual - Procedimento Sumaríssimo - Lei nº 9.957/2000 - Aplicação aos Processos em Curso - Conversão no Julgamento do Recurso Ordinário" e "Incompetência da Justiça do Trabalho". Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Fundação Petros quanto aos tópicos "Prescrição - Suplementação de Aposentadoria - Diferenças". Por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de revista, notadamente quanto ao tema afeto à repercussão nos proventos de aposentadoria dos reclamantes de abono concedido aos empregados em



atividade mediante instrumento coletivo, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 226/1998-201-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Darivaldo Rios da Silva, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incorporação das normas previstas em acordo coletivo, por contrariedade à Súmula nº 277 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos benefícios previstos no Acordo Coletivo de 92/93, apenas ao período da vigência da Lei nº 8.542/92, ou seja, até a data de 1º de julho de 1995, data da edição da Medida Provisória nº 1.053/95, que suspendeu a eficácia dos parágrafos 1º e 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.542/92, observados os termos dos dissídios coletivos subseqüentes. **Processo: RR - 311/1998-054-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Recorrido(s): Associação dos Empregados do Banco Nacional de Habitação - Prevhab, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Recorrido(s): Vianney Ottoni Cardoso de Menezes, Advogado: Guilherme Luiz Arruda Leal Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1740/1998-023-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Maria de Nazaré de Almeida Ferreira, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1077/1999-051-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal Ltda., Advogado: Winston Sebe, Recorrido(s): José Antônio Correa Leite, Advogado: José Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI e LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se profira outra decisão, com a adoção do rito ordinário. **Processo: RR - 4884/1999-662-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Recorrido(s): Iolanda Meira Saraiva, Advogada: Flávia Ramos Bettega, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "reintegração - sociedade de economia mista - despedida imotivada - possibilidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 247 da SBDI-I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reintegração no emprego com base na ausência de motivação do ato de dispensa. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "estabilidade - garantia do emprego prevista em norma coletiva", por contrariedade à Súmula n.º 277 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o direito à reintegração com base no Acordo Coletivo de Trabalho de 1994/1995 e converter a reintegração deferida com base no Acordo Coletivo de Trabalho de 1998/1999 em indenização, sendo devido a empregada apenas os salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade. **Processo: RR - 997/2000-003-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Antônio Afonso Pereira Lube, Advogada: Maria Helena Reinoso Rezende, Recorrido(s): Elias Toribes dos Santos, Advogado: Luiz Carlos Bissoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais - responsabilidade pelo recolhimento", por violação dos artigos 43 da Lei n.º 8.212/1991 e 46 da Lei n.º 8.541/1992, e, no mérito, dar-lhe provimento para que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação calculados ao final, e para que os descontos previdenciários sejam calculados na proporção das quotas-partes mês a mês, mediante aplicação das alíquotas previstas no artigo 198 da Lei n.º 8.212/1991, observado o limite máximo do salário de contribuição, nos moldes da Súmula n.º





368 do TST. Acordam ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte uniformizadora e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 506/2001-032-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio de Pádua Milagres, Advogado: João Batista Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1275/2001-007-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - Iesp, Procurador: Maurício de Aguiar Ramos, Recorrido(s): Edith Camata Zuchetto Tinoco e Outros, Advogado: Alexandre Zamprogno, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, relativamente ao pleito de levantamento do FGTS, resultando prejudicado o exame das preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de formação de litisconsórcio necessário com a Caixa Econômica Federal e de revogação da tutela antecipada. E em face da ausência de sucumbência, absolver o reclamado da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, por se tratar de parcela acessória. **Processo: RR - 1460/2001-079-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Recorrido(s): Benedita Regina Vieira, Advogada: Silvana Caiano Teixeira, Recorrido(s): Futura Comercial Service Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1484/2001-002-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Jones dos Santos Neves - IPES, Advogado: Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): Dulce Elisa Vereza Lodi e Outros, Advogado: Alexandre Zamprogno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à alegação de incompetência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, ainda, extinguir o processo, sem resolução de mérito, relativamente ao pleito de levantamento do FGTS, ficando prejudicado o exame das preliminares de ilegitimidade de parte e de formação de litisconsórcio necessário com a Caixa Econômica Federal. E em face da ausência de sucumbência, absolver o reclamado da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, por se tratar de parcela acessória. **Processo: RR - 1565/2001-006-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Departamento de Edificações e Obras do Estado do Espírito Santo - DEO, Advogado: Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): Tarcísio Vittorazzi, Advogado: Alexandre Zamprogno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à alegação de incompetência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, ainda, extinguir o processo sem resolução de mérito, relativamente ao pleito de levantamento do FGTS, resultando prejudicado o exame das preliminares de inépcia da petição inicial, de ilegitimidade de parte e de formação de litisconsórcio necessário com a Caixa Econômica Federal. E em face da ausência de sucumbência, absolver o reclamado da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, por se tratar de parcela acessória. **Processo: RR - 1637/2001-006-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Movicarga Comércio e Locação de Bens Ltda., Advogado: Sérgio Luiz Avena, Recorrido(s): Arlindo Ferrari, Advogado: Enrico Caruso, Recorrido(s): Cervejarias Kaiser Brasil S.A., Advogado: Ivomar Finco Araneda, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1782/2001-670-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: José Carlos Mateus, Recorrido(s): Claudemir Teodoro da Silva, Advogado: Vicente Ganter de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade - Negativa de prestação Jurisdicional", "Multa por Embargos de Declaração Protelatórios", "Justa Causa", "Multas do art. 477, § 8º, da CLT e Convencional" e "Multa Convencional - Cláusula 22 do ACT 99/00 - Descumprimento". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Nulidade do Julgado - Cerceamento do Direito de Defesa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**RR - 723030/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Flávia Torres Ribeiro, Recorrido(s): Tereza Christina Metzker Salomon, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 723500/2001.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Rogério Telles Correia das Neves, Recorrido(s): Nivaldo Pazianoto, Advogado: Flávio Luiz Alves Belo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 727239/2001.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): João Tenório ABS, Advogada: Ana Kilza Santos Patriota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 727609/2001.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Rubens Gomes, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Veranici Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 727640/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Capital Verde Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Nei Pereira de Carvalho, Recorrido(s): Luigi Humberto Galante, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "Multa Convencional - Descumprimento - Ajuizamento de Várias Reclamações Trabalhistas - Desnecessidade"; "Horas Extraordinárias - Intervalo Interjornada"; "Intervalo Intrajornada"; "Multa do Art. 477 da CLT"; "Indenização Prevista em Norma Coletiva"; "Horas Extraordinárias"; "Impugnação aos Documentos juntados pela Reclamada - Preclusão"; "Horas Extraordinárias - Reflexos no Repouso Semanal Remunerado" e "Convenções Coletivas Juntadas aos Autos - Aplicação ao Reclamante". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao tópico "Descontos Fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o total das parcelas tributáveis devidas ao obreiro, calculado o respectivo montante ao final, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.541/92 e do provimento da CGJT nº 03/2005. **Processo: RR - 737468/2001.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda., Advogada: Betina Kipper, Recorrido(s): Selcio Arlindo Hauth, Advogado: Miguel Leonel da Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às Horas Extraordinárias - Acordo de Compensação, "Adicional Noturno", "Horas In Itinere" e "Salário In Natura". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às "Horas Extraordinárias - Minutos que Antecedem e Sucedem a Jornada", por contrariedade à Súmula nº 366 desta Corte, e, no mérito, nos estritos termos da acima mencionada súmula, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento, como horas extraordinárias, dos minutos superiores a cinco, até o limite máximo de dez minutos, destinados à marcação de ponto. **Processo: RR - 744847/2001.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Valdemilson Lima da Paixão, Advogado: Raimundo Jorge B. Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 745163/2001.5 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): César Roberto Soares, Advogada: Célia Cerqueira Bezerra Streit, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron, Advogada: Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que julgue os pedidos deduzidos na inicial, afastada a prescrição declarada. **Processo: RR - 757645/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Waldemar Ribeiro da Silva Júnior, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 757649/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de



Mello Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Evaldo de Figueiredo Rocha, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 761145/2001.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): A. Carnevalli & Cia. Ltda., Advogado: Airton Trevisan, Recorrido(s): Raimundo Manoel de Souza, Advogada: Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Descontos Previdenciários - Responsabilidade" e "Desconto Fiscal - Critério de Recolhimento", por divergência jurisprudencial e por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que o desconto previdenciário incida sobre as parcelas salariais, na forma da lei, devendo ser suportado pelo reclamante e pela reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, na forma do art. 195 da Constituição Federal de 1988, calculado mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198 da Lei nº 8.212/91, observado o limite máximo do salário de contribuição, e que sejam efetuados os descontos fiscais sobre o valor total da condenação. **Processo: RR - 788104/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): Carminda da Ponte de Almeida, Advogado: Alfeu Ferraz Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do Plano Verão e reflexos correspondentes. **Processo: RR - 790482/2001.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Joaquim Ademir de Faria, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Súmula nº 330 do TST - Eficácia Liberatória" e "Horas Extraordinárias - Acordo de Compensação - Validade". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Desconto fiscal - Critério de Recolhimento", por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92 e "Compensação de Jornada - Limitação ao Pagamento do Adicional de Hora Extraordinária", por contrariedade à Súmula nº 85, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que sejam efetuados os descontos fiscais sobre o valor total da condenação e limitar a condenação das horas destinadas à compensação de jornada ao acréscimo apenas do respectivo adicional, como se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 792140/2001.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maurício Alvares Pereira, Advogado: Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Intermix Engenharia de Concreto Ltda., Advogado: Ivo Prado Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, inciso IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão a fls. 264, determinar o retorno dos autos ao Juízo regional, para que profira nova decisão, afastadas as omissões reconhecidas, como entender de direito, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 803605/2001.9 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Usinas Reunidas Seresta S.A., Advogado: André Ricardo Ferreira de Oliveira, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Juvenal Correia dos Santos, Advogado: Antônio Néelson Oliveira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Drª. Mariana Almeida Oliveira, patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 695/2002-014-08-00.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Granbel Telefonía Celular Ltda., Advogado: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes, Recorrido(s): Sandra Oliveira Nascimento, Advogado: Jáder Nilson da Luz Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa a que se refere o artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho. **Processo: RR - 707/2002-038-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio



Bentes Corrêa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Osmar da Silva Braga, Advogado: Manuel Lima Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 968/2002-002-22-00.9 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: Antônio Jonas Madruga, Recorrido(s): José Maria Cardoso Ribeiro, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1040/2002-027-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Recorrido(s): Cladis Marli Reuter Went e Outros, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista tão-somente quanto à prescrição total, por contrariedade aos termos da Súmula nº 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, em parte, o acórdão recorrido, pronunciar a prescrição total da pretensão deduzida na petição inicial da reclamatória trabalhista em relação aos reclamantes aposentados a partir de fev/95, extinguindo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, mantida a decisão em relação aos reclamantes e pensionistas que já recebiam a complementação da aposentadoria com a inclusão do auxílio-alimentação, anteriormente à supressão em fev/95, inclusive quanto às custas processuais. **Processo: RR - 1171/2002-464-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Francisca Maria de Abrantes, Advogado: Valdir Kehl, Recorrido(s): Whirlpool S.A., Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Redução. Previsão em norma coletiva. Invalidez", por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nº 307 e nº 342 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, observado o período imprescrito, condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada indevidamente reduzido, no correspondente a uma hora integral por dia efetivamente trabalhado, acrescida do adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, e reflexos. Valor da condenação acrescido em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com custas de R\$ 60,00 (sessenta reais), pela reclamada. **Processo: RR - 1178/2002-015-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Roberta de Cesaro Kaemmerer, Recorrido(s): Alexandre Kneip Zucchi, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de parcelas vincendas a título de horas extras. **Processo: RR - 3961/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sport Club Internacional, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): Maria Isabel Rodrigues, Advogado: Maurício Lindemeyer Barbieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização - Acidente de Trabalho - Estabilidade Provisória". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos temas "Pagamento das Verbas Rescisórias - Multa do art. 477 da CLT - Contagem de Prazo" e "Devolução dos Descontos - Associação dos Funcionários", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando as decisões anteriores, expungir da condenação a devolução dos descontos salariais e a multa prevista no art. 477 da CLT. **Processo: RR - 4173/2002-900-07-00.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Sandra Regina Camurça Lopes, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: José Moreira Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 9941/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): Leonora Satiko Sano, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "Julgamento Ultra Petita", "Horas



Extraordinárias", e "Horas Extraordinárias - Integração". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao tópico "Adicional de Transferência", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença proferida pela Vara do Trabalho. **Processo: RR - 11196/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Paulo Meneghetti, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Augusto Donizete Pereira da Rocha Pavaneli, Advogado: Elson de Sousa Fonseca, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: RR - 11297/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procuradora: Lizete Freitas Maestri, Recorrido(s): Mário Luiz Lutkmayer Rosado, Advogada: Dulce Maria Favero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 15784/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Alexandre Santana da Silva, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, que não conheceu do recurso de revista. **Processo: RR - 15899/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Luiz Takemi Miyashiro, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 30921/2002-900-10-00.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Giselle Esteves Fleury, Advogado: Giselle Esteves Fleury, Recorrido(s): Gerson Cavalcante dos Santos, Advogado: Iran Amaral, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Giselle Esteves Fleury. **Processo: RR - 32895/2002-900-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo de Azambuja Pahim, Recorrido(s): Eloi José Mariot, Advogado: Roberto Stähelin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: RR - 33975/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Saúde de São Paulo Assistência Médica Ltda., Advogado: Hailton Ribeiro da Silva, Recorrido(s): Sônia Alves Silva, Advogada: Noemi de Oliveira Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do agravo de petição interposto pela executada, como entender de direito. **Processo: RR - 44491/2002-900-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Abadi de Souza Filho, Advogada: Gizelly Vanderlinde Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: RR - 44870/2002-900-22-00.4 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, Procuradora: Sávila Maria Leite Rodrigues Gonçalves, Recorrido(s): Lideonete Louçana Araújo, Advogado: Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição bienal. Mudança de regime jurídico. Extinção do contrato", por contrariedade à Súmula n.º 382 desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a incidência da prescrição total, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, absolvendo, ainda, a reclamada do pagamento dos honorários advocatícios. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. Indefere-se, de outro lado, o pedido formulado pela reclamada de inversão a seu favor



da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual 15%. Restam prejudicados os demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 54375/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): Mary Mitsue Ideriha, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula n.º 381 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da correção monetária, nos termos da mencionada súmula. **Processo: RR - 70695/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): C.A. Moraes - Advocacia S/C, Advogado: Carlos Ademir Moraes, Advogado: George Ricardo Gradin, Recorrido(s): Alceo Moraes Almeida Filho, Advogado: Alcindo Luís Bonatto, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: RR - 826/2003-046-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Reinaldo Martins Pereira, Advogado: Nelson Halim Kamel, Recorrido(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 946/2003-003-22-00.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Emílio Carlos de Carvalho e Silva, Advogado: Homero Gustavo R. Pires, Recorrido(s): Casa do Papel Comércio e Serviços Ltda., Advogado: José Roriz Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1623/2003-062-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): João da Costa Pimenta Júnior, Advogado: Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1865/2003-311-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Iraíldo Meira Dutra - ME, Advogado: Edithe Pereira dos Santos, Recorrido(s): Elvis Gonçalves Dias, Advogado: Francisco dos Santos Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas no tema "Execução de contribuição previdenciária. Falta de proporcionalidade entre verbas salariais e indenizatórias", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a contribuição previdenciária incida sobre o valor do acordo, nos termos do art. 195 da CF/88, observando-se a proporção das parcelas de natureza salarial previstas na decisão condenatória transitada em julgado. **Processo: RR - 3069/2003-462-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sinval Rodrigues, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "Representação Processual". Por unanimidade, conhecer do recurso em relação aos temas "Horas in itinere - Trajeto Interno", "Minutos Residuais", "Participação nos Lucros e Resultados - Previsão em Acordo Coletivo - Natureza da Parcela - Integração" e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36 desta Corte superior e à Súmula nº 366 do TST e violação do art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.101/2000, respectivamente, e, no mérito, dar-lhes provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extraordinário, do período de trinta minutos diários, relativamente ao tempo despendido no trajeto entre a portaria da empresa e o local do serviço, e do tempo residual anotado nos cartões de ponto nos dias em que ultrapassado o limite de dez minutos diários, na forma da Súmula nº 366 do Tribunal Superior do Trabalho, bem como dos seus reflexos. E, reconhecendo a natureza salarial da verba paga a título de participação nos lucros ou resultados, deferir a sua integração à remuneração do empregado para os efeitos reflexos requeridos, condenando a reclamada ao pagamento das incidências reflexas. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste



ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Fabiano Santos Borges. **Processo: RR - 77508/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Célio José da Costa e Outros, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema alusivo aos benefícios da justiça gratuita, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para isentar os reclamantes do pagamento dos honorários periciais. Cabendo à União a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, na forma da Resolução n.º 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 79613/2003-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Recorrido(s): Clarice Tiekko Asso Ferreira, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 24 da Lei n.º 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pleito formulado na petição inicial, absolvendo, em decorrência, a reclamada da condenação que lhe foi imposta, com inversão do ônus da sucumbência, ficando prejudicada a análise do recurso quando ao tema "Honorários Advocatícios". **Processo: RR - 94911/2003-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Maria Angélica Barreto, Advogado: Guilherme de Albuquerque, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 694/2004-001-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Bombril S.A., Recorrido(s): Márcio Alexander Salvador Moreira, Advogado: Maurício Pessoa Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "salário-utilidade" por contrariedade à Súmula n.º 367 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do salário in natura proveniente do fornecimento do veículo pela empregadora. **Processo: RR - 694/2004-019-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Metalúrgica Prada, Advogada: Flávia Filhorini Lepique, Recorrido(s): Fabiano Seles, Advogado: Paulo Henrique Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 709/2004-016-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Recorrido(s): Daniela Cristina de Oliveira Santos, Advogado: Nelry Maciel Moda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Inalterado o valor da condenação. Com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 776/2004-003-14-40.9 da 14a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Júnior Francisco de Souza, Advogada: Célia Regina Gomes de Oliveira Lôbo, Recorrido(s): Rondônia Refrigerantes S.A., Advogado: Heraldo Frões Ramos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de horas extras. **Processo: RR - 904/2004-018-05-00.8 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 904/2004-018-05-40.2, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Citicard S.A. e Outro, Advogada: Paloma Costa Peruna, Recorrido(s): Patrícia Brandão Cortes, Advogado: Laerson de Oliveira Moura, Recorrido(s): TNL Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Paloma Costa Peruna, Recorrido(s): Adecco Top Services RH S.A., Advogado: José Roberto Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 1030/2004-038-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogada: Carla Ferreira Guimarães, Recorrido(s): Anderson Nogueira Rodrigues, Advogado: Wagner Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1032/2004-003-18-00.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações Ltda., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Carlos Divino Lemes, Advogado: Agnaldo Nogueira de Paiva, Recorrido(s): CW Telecomunicações Comércio e Instalações Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1522/2004-013-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Agrocenter Cão Ltda., Advogada: Cristina Giusti Imparato, Recorrido(s): Sheila de Jesus Lopes, Advogado: Válter Francisco Meschede, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados da reclamante. **Processo: RR - 2536/2004-014-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): São Paulo Transportes S.A. - Spttrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Maurício de Oliveira Silva, Advogada: Lenilse Carlos Pereira de Oliveira, Recorrido(s): Transporte Urbano Nova Paulista Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por conflito com a Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação. **Processo: RR - 2645/2004-341-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): Espólio de José Luiz Camargo, Advogado: Carlos José de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão deduzida na petição inicial e, em consequência, extinguir o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, do qual fica isento o reclamante, em virtude da concessão do benefício da justiça gratuita. **Processo: RR - 342/2005-023-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Raimundo Carlos dos Santos Conceição, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): Seviba - Segurança e Vigilância da Bahia Ltda., Advogada: Luciana de Medeiros Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do artigo 5º, XXXV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que se prossiga no julgamento da Reclamação Trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 397/2005-161-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Setal Engenharia Construções e Perfurações S.A., Advogado: Onofre de Moraes Pinto, Recorrido(s): Francisco Ferreira do Nascimento, Advogado: Humberto de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma do entendimento expresso no precedente nº 191 do Boletim de Orientação Jurisprudencial da SBDI-1, afastar a responsabilidade subsidiária da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS. Prejudicada a análise dos temas relativos à multa prevista no art. 477 da CLT, às horas in itinere e ao adicional de periculosidade. **Processo: RR - 452/2005-482-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador:





Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): Ossco Serviços de Hotelaria e Refeições Coletivas Ltda., Advogada: Janaina Soares Amarante, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Vinicius Pinto da Silva, Recorrido(s): Manuel Lopes de Macedo, Advogado: José Américo Machado Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 467/2005-161-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Deraldo Ferreira de Freitas e Outros, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas. **Processo: RR - 601/2005-002-20-40.3 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Manoel de Santana Leite, Advogado: José Melo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento da revista. Por unanimidade, não conhecer da revista quanto ao tema "Dano Moral - Doença ocupacional". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas n.ºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 678/2005-019-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Recorrido(s): Gilberto França dos Santos, Advogado: Cláudia Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada para todos os efeitos legais. **Processo: RR - 845/2005-005-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Celcio Cavalcante Brito, Advogado: Marcelo Romero, Recorrido(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por conflito com a Súmula n.º 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação. **Processo: RR - 930/2005-125-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): TGM Turbinas Indústria e Comércio Ltda., Advogado: André Luís Zanuto Giralardi, Recorrido(s): Rogener Toti de Andrade, Advogada: Rosemary Aparecida Pereira Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1160/2005-113-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Eduardo da Silveira Guskuma, Recorrido(s): Wilson Bento de Carvalho, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao percentual dos juros da mora aplicáveis à Fazenda Pública, por violação do artigo 1º-F da Lei n.º 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros da mora na base de 0,5% ao mês a partir de setembro de 2001, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RR - 1227/2005-017-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Recorrido(s): Sérgio Maurício Bleasby Rodrigues e Outro, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Juliano Ricardo Vasconcellos Costa Couto, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 1767/2005-462-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Antonio Manoel de Carvalho, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Adicional Noturno - Reflexo nos Repousos". Por unanimidade, conhecer do recurso em relação aos temas "Horas in itinere - Trajeto Interno" e



"Minutos Residuais", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36 desta Corte superior e à Súmula nº 366 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extraordinário, do período de trinta minutos diários, acrescidos dos reflexos pertinentes, relativamente ao tempo despendido no trajeto entre a portaria da empresa e o local do serviço, e do tempo residual anotado nos cartões de ponto nos dias em que ultrapassado o limite de dez minutos diários, na forma da Súmula nº 366 do Tribunal Superior do Trabalho, bem como dos seus reflexos. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 2349/2005-069-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Copel Distribuição S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Eliseu Conrado, Advogado: André César Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2592/2005-057-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Bruno Alcalá, Advogado: João Carlos Vicente da Silva, Recorrido(s): Imperador Bar e Choperia Ltda., Advogado: Rose Mary Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 2910/2005-057-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Amazonas Leste Ltda., Advogado: Sérgio de Macedo Soares, Recorrido(s): José Francisco de Souza Júnior, Advogado: Claudvânea Smith Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3006/2005-053-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Jocilene Carneiro das Neves, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "Inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90 (Introduzido pelo art. 9º da MP 2.164/2001) - FGTS - Contrato Nulo". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Contrato de Trabalho Celebrado sem a Observância do Requisito da Aprovação Prévia em Concurso Público - Nulidade - Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferira os depósitos do FGTS. **Processo: RR - 3007/2005-075-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Carlos de Magalhães Carneiro de Oliveira, Advogado: Maurício Rodrigo Tavares Levy, Recorrido(s): Hospital Geral de Pedreira - Associação Congregação de Santa Catarina, Advogado: Fernanda de Freitas Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional noturno sobre as horas laboradas após as cinco horas da manhã e reflexos. Valor da condenação acrescido em R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), com custas de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), pelo reclamado. **Processo: RR - 3573/2005-872-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Luiz Antônio Klipan, Advogado: Edson Nielsen, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Gianni Vaneska Gatti Felix Cruz, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Aposentadoria espontânea. Efeitos. Unicidade contratual. Multa do FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença no tocante à condenação da reclamada ao pagamento da multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS em relação a todo o período do contrato de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 361 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 12201/2005-016-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Zelir Lúcia Gramms, Advogado: André Felipe Durdyn, Recorrido(s): Celepar - Companhia de Informática, Advogado: Claudinei Catarina Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e,



no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade do comprovante de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 12592/2005-007-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Churrascaria Charolês Ltda., Advogado: Nelio Antonio Uzeyka Júnior, Recorrido(s): Paulo Tonial, Advogada: Solaine Maria Barbieri, Recorrido(s): Chiesa & Chiesa Ltda., Advogado: Nelio Antonio Uzeyka Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 42/2006-141-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Zildeia Rubim Braga, Advogada: Nivalda Zanotti, Recorrido(s): Município de Colatina, Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar o Município reclamado ao pagamento da multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS em relação a todo o período do contrato de trabalho, conforme valores a serem apurados em liquidação, acrescidos de juros e correção monetária e dos honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento) incidentes sobre o valor da condenação, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST, uma vez que observados os requisitos necessários para a sua concessão (fls. 10 e 15). **Processo: RR - 168/2006-291-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): André Tomazzini, Advogada: Márcia Bresolin Borçato, Recorrido(s): JM Empreendimentos, Transporte e Serviços Ltda., Advogado: Antônio D'Amico, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com base no art. 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento de honorários advocatícios da condenação imposta à reclamada. **Processo: RR - 288/2006-006-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Luciana de Andrade Britto, Recorrido(s): Adriana Telles Pacheco Nascimento e Outros, Advogado: Candido Emanuel V. Sa Filho, Advogado: Agnaldo Bahia Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 495/2006-005-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação da Criança e do Adolescente, Advogado: Sílvio Romero Pinto Rodrigues, Recorrido(s): Mariza da Silva Oliveira, Advogado: Djalma Correia Carneiro, Recorrido(s): Dark Serviços Ltda., Advogado: Rodrigo César Cahú da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 578/2006-033-15-01.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Luiz Carlos Neves, Advogado: Adriana Mara Ferrari, Recorrido(s): Veronezi Representações Comerciais S/C Ltda., Advogado: Sérgio Argilio Lorencetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária do segurado individual, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo homologado, observado o teto de contribuição. **Processo: RR - 589/2006-013-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação da Criança e do Adolescente-Fundac(Estado de Pernambuco), Advogado: Romero Camara Cavalcante, Advogado: Sílvio Romero Pinto Rodrigues, Recorrido(s): Dark Serviços Ltda., Recorrido(s): Ladjane Maria Alves, Advogado: Márcio Silveira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 987/2006-078-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Recorrido(s): Maria Yoshimi Hataka Kurauchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial



e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros da mora na base de 0,5% ao mês a partir de setembro de 2001, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RR - 1223/2006-341-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Rúbia Cristina Cassiano Veiga, Advogado: Bruna Silveira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, de Material Eletrônico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogado: Ruy Drummond Smith, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva parcial de fundamentação do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini patrona do Recorrido(s). A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. BRUNA SILVEIRA patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 1249/2006-404-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrente(s): Fusopar Indústria e Comércio de Parafusos Ltda., Advogado: Pedro Baumgarten Cirne Lima, Recorrido(s): Rodrigo Alex Cescon, Advogado: Paulo César Veiga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 195, inciso I, 'a', da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Decreto nº 3.048/99, no percentual de 20% sobre a integralidade do acordo, a ser recolhido pela empresa, bem como a devida pelo reclamante, na alíquota de 11%, conforme o disposto nos arts. 20 e 22 da Lei nº 8.212/91. **Processo: RR - 342/2007-761-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Triunfo, Advogado: Elizabeth do Valle, Recorrido(s): Maria da Glória Teixeira dos Santos, Advogado: Glauco dos Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Contrato de Trabalho - Contratação após a Constituição Federal de 1988 - Ausência de Prévia Aprovação em Concurso Público - Nulidade - Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento das horas extraordinárias sem o adicional de 50% e ao recolhimento dos valores referentes aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 382/2007-010-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Carlos Mário da Silva Velloso Filho, Recorrido(s): Marceli da Silva Brito, Advogada: Ana Maria Ribas Magno, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 465/2007-012-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação da Universidade de Pernambuco - UPE, Advogado: Marta Araújo Maia e Silva, Recorrido(s): Fabíola Maria de Assis, Advogado: Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Recorrido(s): Coopromserv - Cooperativa de Produção de Móveis e Serviços João de Barros Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 525/2007-018-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Qualix Serviços Ambientais Ltda., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Anacleto Miguel da Silva, Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 539/2007-021-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Afrânio de Aguiar Neto e Outros, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Maria Inez Peres Biazotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 540/2007-401-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Janete Terezinha Klóss Bortolini, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): Consórcio Nacional Panamericano S/C Ltda., Advogada: Valquíria Belmeni Steffens, Recorrido(s): Banco Panamericano S.A., Advogada: Valquíria Belmeni Steffens, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao "Vínculo Empregatício - Empresa Administradora de Consórcio - Condição de Bancária". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Intrajornada - Concessão Parcial - Horas Extraordinárias", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de todo o período do intervalo intrajornada, na forma do art. 71, § 4º, da CLT, como extraordinário. **Processo: RR - 619/2007-007-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Belém, Procurador: Heloisa Izola, Recorrido(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB, Recorrido(s): Lucicleia dos Santos, Advogado: Rubens Nascimento Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas "Inconstitucionalidade do Art. 19-A da Lei nº 8.036/199 - Multa do Art. 467 da CLT, e Aviso Prévio - 13º Salário Proporcional - Férias Proporcionais" e "Juros de Mora - Fazenda Pública - Responsabilidade Subsidiária". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Município - Convênio Celebrado com Ente Público - Responsabilidade Subsidiária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 726/2007-003-10-00.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Lucas Aires Bento Graf, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Recorrido(s): Rosemary Luciana de Oliveira Almeida, Advogado: Manoel Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 770/2007-312-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Mediterrânea Distribuidora de Bebidas Ltda., Recorrido(s): Mário Ricardo Ramos, Advogado: Lédjane dos Santos Valentim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 772/2007-102-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Ângelo Barbosa Lovis, Recorrido(s): Eliane Pedrosa do Nascimento e Outros, Advogado: Eduardo Rodrigues Figueiredo, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 909/2007-043-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC, Advogado: Liamar Maciel de Oliveira Resende, Recorrido(s): André Luiz Tozati Silva, Advogado: Viviane Espíndula Vieira, Recorrido(s): Cooperbras - Cooperativa Brasileira Multiprofissional Ltda., Advogado: Rodrigo Márcio Padilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 959/2007-010-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Hideaki Iijima & Cia. S/S - Hair Ibirapuera e Outra, Advogado: Luiz Fernando Muniz, Recorrido(s): Cristina Santos de Souza, Advogado: João Carlos Gonçalves de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados da reclamante. **Processo: RR - 1110/2007-075-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Walfrido Jorge Warde, Advogado: Rudi Alberto Lehmann Júnior, Recorrido(s): Administradora e Construtora Soma Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1110/2007-025-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Americo do Vale Sena, Advogada: Maria Helena Oliveira da Silva, Recorrido(s): Vapa com de Parafusos e Ferramentas Ltda, Advogado: Davi Marques de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da contribuição previdenciária, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe



provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 1119/2007-016-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de Belém, Advogada: Thaysa Luanna Cunha de Lima, Recorrido(s): José Nazareno Ribeiro Serrão, Advogada: Maria de Fátima Brito de Melo, Recorrido(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1276/2007-017-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Florivaldo José Almeida Silva, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Recorrido(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Renato Gutterres Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por dissonância da decisão recorrida com os termos da Orientação Jurisprudencial nº 125 da Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice consagrado pelo Juízo regional, determinar o retorno dos autos àquele juízo, para que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 1300/2007-018-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Anízio José Bado, Advogado: Ivo Dalcanale, Recorrido(s): Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - Seterb, Advogado: Jaime Prochnow, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a responsabilização subsidiária do segundo reclamado, Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, tomador dos serviços, abranja, também, as multas previstas nos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT, restabelecendo, assim, a decisão de primeiro grau. **Processo: RR - 1398/2007-671-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Iced Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras Ltda., Advogado: Leandro de Castro, Recorrido(s): Sorlene Pedroso Pinheiro, Advogada: Silvia Baumel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2010/2007-002-20-00.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Marcos Antônio dos Santos, Advogado: Sérgio Teles Matos, Recorrido(s): Companhia Industrial de Celulose e Papel - CICP, Advogado: Alberes da Cunha Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2051/2007-053-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Francisca Gomes Leal, Advogado: Fernando Pires Abrão, Recorrido(s): Fundação Visconde de Porto Seguro, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 2523/2007-114-08-00.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Jailton Santos Sales, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Recorrido(s): Engepar Engenharia Ltda., Advogada: Isabel Pereira Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "Turnos Ininterruptos de Revezamento - Jornada Fixada em Acordo Coletivo - Horas Extraordinárias além da Sexta Diária - Art. 7º, XIV, da Constituição Federal". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas in itinere - Negociação Coletiva - Período posterior ao advento da Lei nº 10.243/2001", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das horas in itinere e reflexos. **Processo: RR - 6954/2007-034-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Edite da Silva Klug, Advogado: Caroline Zappellini Roncato, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema prescricional. Por unanimidade, conhecer do recurso no tocante ao tema "Auxílio-Alimentação - Incidência do FGTS - Natureza Jurídica - Adesão Posterior ao Programa de Alimentação do



Trabalhador", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças dos depósitos do FGTS. Invertido o ônus da sucumbência. Custas no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre o valor, que ora se arbitra, de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Processo: RR - 56/2008-021-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MC Service S/C Ltda., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): Patrícia Bacelar Guimarães, Advogado: Uiara Fátima Leone de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 222/2008-127-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Lucyana Pereira de Lima, Recorrido(s): João Saraiva da Luz, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 576/2008-129-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Cooperativa de Trabalho Medico de Pouso Alegre - Unimed, Advogado: Vinicius da Silva Gonçalves, Recorrido(s): Giliane Flavia Coutinho Ferreira, Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 1458/1992-018-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Eolália Valderi Duarte e Outros, Advogado: Marco Aurélio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1927/1996-023-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Luiz Carlos Pereira de Medeiros, Advogada: Nícia Bosco, Embargado(a): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 2617/1996-066-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): José Alexandre, Advogado: Marcelo Moreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 802/1998-402-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Marcelo de Oliveira Rocha, Embargado(a): Cícero Tavares da Silva, Advogado: Luiz Fernando Castro Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2149/1998-010-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Whirlpool S.A., Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Embargado(a): Luiz Alberto Prokopczyk, Advogado: Dimas Falcão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1962/1999-064-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Embargado(a): Roberto Ribeiro, Advogado: Fábio Luiz B. Lisboa Barbante, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 4381/1999-243-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Glauco Braile Martins, Embargado(a): Valmiro Antunes Sodré, Advogado: Anderson Ribeiro Gonçalves, Embargado(a): Guardiões Serviços de Vigilância RJ Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1023/2001-141-14-00.8 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Rondônia, Procurador: Leandro José Cabulon, Embargado(a): Luzia Macedo de Araújo Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1760/2001-042-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fundação Memorial



da América Latina, Advogado: Nei Calderon, Embargado(a): Marcel Schiavotto da Cruz, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Embargado(a): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 808748/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Universidade Federal de Uberlândia - UFU/MG, Procuradora: Jussara de Fatima Amaral, Embargado(a): Ana Lúcia Ribeiro de Oliveira e Outros, Advogada: Lucélia Batista Lopes Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1319/2002-016-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Vera Lucia de Oliveira Leite Nunes, Advogado: Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3538/2002-900-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Ana Lúcia Costa Borges Paraguassú, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 11380/2002-900-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Cooperativa de Crédito Rural do Meio Oeste Catarinense SICOOB/SC - CREDIMOC, Advogada: Jane Aparecida Stefanos Domingues, Advogada: Daniela Santos Peixoto, Embargado(a): Adriana Montemezzo, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa. **Processo: ED-ED-AIRR - 44724/2002-900-14-00.2 da 14a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Brasil Telecom S.A. - TELERON, Advogado: Leri Antônio Souza e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Shirley Ribeiro Brasil, Advogado: Luiz Zildemar Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e condenar a embargante, na forma do art. 18 do CPC, ao pagamento da multa por litigância de má-fé, correspondente a 1% (um por cento) do valor corrigido da causa. **Processo: ED-RR - 69258/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): Cenilde Cecília Mello, Advogada: Ana Paula Paniagua Etchalus, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 431/2003-019-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Luciene Fagundes Ferri, Advogado: César Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2609/2003-005-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Editora Abril S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): Sandra Keresztes Rodrigues, Advogado: Sonia Maria dos Santos A. C. Beolchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, na forma do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RR - 9396/2003-001-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Lucas dos Santos Silva, Advogada: Juliana Martins Pereira, Embargado(a): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 107042/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Lourdes da Silva, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado: Renato Kliemann Paese, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR -**





**442/2004-090-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mercival Panzerini, Embargado(a): Edilaus Ferreira Porto, Advogada: Ana Cândida Eugênio Pinto, Embargado(a): Emtel - Recursos e Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 622/2004-001-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Carlos Alberto Galvão dos Reis, Advogado: Edmilson José Tomaz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, além de condenar a reclamada ao pagamento da multa 1% (um) por cento sobre o valor atualizado da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 757/2004-010-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás - CEFET/GO, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Lúcia Maria Maciel Bandeira Pinheiro, Advogada: Beatriz de Freitas Costa, Embargado(a): Lince Administração e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1192/2004-009-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Procurador: Mauro César Santiago Chaves, Embargado(a): Mayara Laurentino de Almeida Machado, Advogado: Antonio Vale Leite, Embargado(a): Planer Sistemas e Consultoria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 138/2005-009-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Francisco de Paula dos Santos Costa e Outra, Advogado: Renato Kliemann Paese, Embargado(a): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 473/2005-161-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Raimundo da Silva Gomes e Outros, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1174/2005-016-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Divany Assis dos Santos e Outros, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1258/2005-002-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Edison Lago e Outros, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1435/2005-036-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogado: Patricia Helena Massa Arzade, Embargado(a): Adriane Leite da Silva, Advogada: Maria Stela Nogueira Watanabe, Embargado(a): F. T. Serviços de Limpeza Ltda., Embargado(a): Jussara César Azevedo, Embargado(a): Ilde Simionato Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2958/2005-130-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: União (PGU), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Embargado(a): Benedita Esteves Ramilo, Advogado: Leticia Garofallo Zavarize, Embargado(a): Officio Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 12/2006-008-23-40.8 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Embargado(a):



Neli Abreu de Barros, Advogado: Gilmar Antônio Damim, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, sanando erro material, sem imprimir efeito modificativo no julgado, determinar que, na fundamentação da decisão embargada, primeiro parágrafo da fl. 04, conste que "discute-se a incorporação de gratificação de função". **Processo: ED-RR - 540/2006-001-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Joaquim Arthur P. F. de Castro, Advogado: Sérgio Araújo Passos Galvão, Embargado(a): Judite Pereira Chaves e Outras, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos para, sanando a omissão apontada, conferir esclarecimentos ao acórdão embargado, nos termos da fundamentação, sem, no entanto, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 961/2006-024-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): Julio César da Silva Minto, Advogada: Veneranda Gabriela Rodrigues Vicentini, Embargado(a): Isabel Cristina Camargos Coimbra - ME e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1010/2006-131-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Advogada: Mirian Kiyoko Murakawa, Embargado(a): Silvânia de Jesus Santos, Advogado: Antônio Celso de Macedo, Embargado(a): Tectriz Tecnologia em Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1236/2006-026-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Natália de Azevedo Morsch Jou, Embargado(a): Valdir Gemerasca de Fraga, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1473/2006-040-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Embargado(a): José Carlos Bulhões Freitas, Advogada: Alessandra Marques, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 413/2007-038-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Lélia Aparecida do Valle e Outro, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelos reclamantes para, sanando a omissão apontada, conferir esclarecimentos ao acórdão embargado, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 416/2007-811-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Custódio Murilo Xavier Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 438/2007-732-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): João Dirceu Calheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1047/2007-009-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: João Luís dos Passos Gomes, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1656/2007-055-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Alexandre Correa Rodrigues e Outros (06), Advogado: Renato Pereira Gomes, Embargado(a): Celesc Distribuição S.A., Advogado: Amaury Callado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

mérito, dar-lhes provimento para, sanada omissão, deferir os reflexos postulados nas horas extras, nas férias, acrescidas do terço constitucional, no 13º salário, nas licenças-prêmio indenizadas, nos repousos semanais remunerados, nos depósitos do FGTS e nas contribuições à Fundação Celos, em parcelas vencidas e vincendas. Às doze horas e quarenta e quatro minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Ministro Presidente da  
Primeira Turma

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**  
Secretário da Primeira Turma